LEI Nº 3312, de 1º de abril de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 105.402,94 (cento e cinco mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), o qual será destinado a atender as despesas decorrentes da execução do objeto do Convênio n.º 056/2000, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, e o Município de Esteio, em 14 de dezembro de 2000, referente ao Processo n.º 28498-20.00/00.0.

Art. 2º O referido Convênio tem por objetivo o estabelecimento de ações conjuntas para promover e implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implementação do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para o atendimento de Urgência e Emergência no Hospital Municipal São Camilo, no Município de Esteio.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei, incluindo a contrapartida e os recursos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

16.94 - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 22.400,00
4490.52.03.00 Equipamentos e Material Permanente - SS/RS.....R$ 83.002,94
Cód.Func.Progr.: 1694.1030200551.162 - Implementação do Sistema Estadual de Referência Hospitalar - Convênio 056/2000

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.R$ 105.402,94

Art. 4º Servirão de recursos para a abertura do presente crédito especial o superávit financeiro apurado no exercício de 2001, relativamente ao Convênio n.º 056/2000, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, depositados em conta bancária específica em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, para a execução do Convênio, na importância R$ 83.002,94 (oitenta e três mil, dois reais e noventa e quatro centavos), e a redução, para atender à contrapartida, no valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

16.94 - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4410.00.00.00 Transferências Intragovernamentais
4410.42.00.00 Auxílios
4410.42.01.00 Auxílios para Despesas de Capital
no HMSC.....R$ 22.400,00
Cód.Func.Progr.: 1694.1030200551.155

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 22.400,00

Art. 5º Fica incluída no Demonstrativo dos Programas e Ações e Governo da Lei Municipal nº 3.210, de 17 de julho de 2001, a meta n.º 52.10 - Implementação do Sistema Estadual de Referência Hospitalar - Convênio 056/2000.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Convênio n.º 056/2000, passam a integrar o Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001:

Programa: 52 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Meta: 52.10 - Implementação do Sistema Estadual de Referência Hospitalar - Convênio 056/2000

Valor previsto.....R$ 105.402,94
Recursos: Próprios (Contrapartida) e secretaria da Saúde/RS

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de abril de 2002.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.